



A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**

**SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA e OUTRAS**, empresas em recuperação judicial, vêm, por
intermédio de seus advogados infra-assinados à presença de Vossa Excelência, expor e
ao final requerer.

Embargos de Declaração – CHS Agronegócio – Indústria e Comércio Ltda

1. A credora CHS apresentou embargos de declaração em mov. 156.976 face a
Decisão proferida em 25.07.2022, solicitando que o MM. Juízo determine a baixa de
indisponibilidade averbada em imóvel objeto da UPI Maringá.
2. O pedido é baseado na arrematação de imóvel de acordo com os ditames do plano
aprovado e do artigo 60 da Lei 11.101/2005.
3. Entendem as Recuperandas que o ônus ora questionado pode ser objeto de
deliberação por este MM. Juízo e determinação de baixa do gravame junto ao juízo





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

trabalhista, uma vez que este juízo detém a competência para deliberar sobre quaisquer constringências sob patrimônio das recuperandas e afetos ao plano de recuperação judicial.

4. Paralelamente a isso, visando regularizar quaisquer ônus que pendem sobre o imóvel objeto de arrematação, as recuperandas se colocam a disposição para solicitar a baixa do gravame perante ao juízo trabalhista em conjunto a credora.

5. Ante ao exposto, pedem as recuperandas sejam conhecidos e providos os embargos de declaração opostos nos termos acima mencionados.

Pedido

6. Ante ao exposto, pedem as recuperandas que sejam conhecidos e providos os embargos de declaração opostos pela credora CHS para o fim de ser expedido ofício ao juízo trabalhista determinando a baixa de indisponibilidade sobre bem imóvel objeto de arrematação, haja vista a necessidade de recebimento de ativos livres de ônus nos termos do artigo 60 da Lei 11.101/2005.

Pedem deferimento.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Assione Santos

OAB/SP nº 283.602

OAB/PR n.º 50.454

Bruno Pirog Stasiak

OAB/PR nº 75.160

